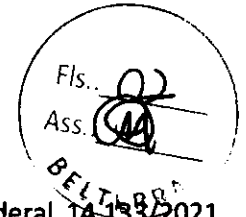




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso VII, do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a elaboração do Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Belterra.



**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal De Saúde, 11.186.410/0001-95



**Equipe de Planejamento**

Natalice Pedroso Dias/ Farmacêutica do Almojarifado

Raimundo Nonato Viana Lima/Chefe do almojarifado

**Justificativa da Necessidade**

O presente Documento de Formalização de Demanda tem por finalidade subsidiar a instauração de procedimento licitatório voltado à aquisição de medicamentos essenciais à manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pelo Hospital Municipal de Belterra, unidade estratégica da rede municipal de saúde e porta de entrada para atendimentos de média complexidade, urgência e emergência.

A assistência farmacêutica constitui eixo estruturante das ações de saúde pública, sendo a disponibilidade regular e oportuna de medicamentos condição indispensável para a efetividade dos tratamentos prescritos, a redução de agravos, a recuperação da saúde dos pacientes e, sobretudo, a preservação da vida. Nesse contexto, a ausência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos comprometeria gravemente a qualidade da assistência prestada, expondo usuários e profissionais a riscos assistenciais inaceitáveis. Destaca-se que a presente demanda reveste-se de natureza continuada, uma vez que o fornecimento de medicamentos constitui necessidade permanente, essencial e ininterrupta da Administração Pública, indispensável à manutenção das atividades assistenciais do Hospital Municipal de Belterra. A interrupção do fornecimento desses insumos comprometeria diretamente a continuidade do serviço público de saúde, caracterizando risco concreto à integridade física e à vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalte-se que a aquisição de medicamentos integra o ciclo logístico da assistência farmacêutica, o qual demanda planejamento técnico rigoroso, baseado em histórico de consumo, perfil epidemiológico da população atendida, capacidade instalada da unidade hospitalar e diretrizes clínicas vigentes. Tal planejamento visa assegurar o abastecimento contínuo pelo período estimado de 12 (doze) meses, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa. O farmacêutico hospitalar, enquanto responsável técnico pelo gerenciamento da Farmácia Hospitalar, atua em ambiente de elevado fluxo e criticidade, razão pela qual a adoção de protocolos padronizados para seleção, aquisição e reposição de medicamentos revela-se medida indispensável à racionalização dos estoques, à segurança do paciente e à sustentabilidade da



gestão

Cumpra-se destacar que a Secretaria Municipal de Saúde atende demandas assistenciais em caráter permanente, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do município inclusive em situações de urgência e emergência, o que impõe a necessidade de disponibilidade imediata e diversificada de medicamentos. Tal obrigação encontra respaldo direto no artigo 196 da Constituição Federal, que dispõe: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Diante da imprevisibilidade da demanda assistencial e da impossibilidade de definição prévia e exata das quantidades a serem adquiridas, o Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado, proporcionando maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento orçamentário e eficiência na gestão dos recursos públicos. O procedimento será realizado por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Assim, a presente contratação não se trata de mera conveniência administrativa, mas de providência essencial para assegurar a continuidade do serviço público de saúde, evitando interrupções no atendimento hospitalar e garantindo a efetivação do direito fundamental à saúde da população de Belterra.

**BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:** A contratação pretendida permitirá:

- Garantir o abastecimento contínuo da Farmácia Hospitalar com medicamentos essenciais;
- Assegurar segurança, eficácia e qualidade dos tratamentos ofertados à população;
- Promover o uso racional de medicamentos, conforme diretrizes da assistência farmacêutica;
- Minimizar riscos assistenciais decorrentes da falta de insumos;
- Atender às disposições da Lei nº 8.080/1990, especialmente no que se refere à formulação e execução da política de medicamentos no âmbito do SUS;
- Otimizar recursos públicos por meio de planejamento prévio e adoção do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde reafirma seu compromisso com a excelência do atendimento médico-hospitalar, com a legalidade dos atos administrativos e com a proteção da saúde da coletividade, sendo a contratação de empresa idônea, tecnicamente capacitada e regularmente habilitada condição indispensável para o alcance desses objetivos.

#### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Outubro de 2025.

#### Grau de Prioridade

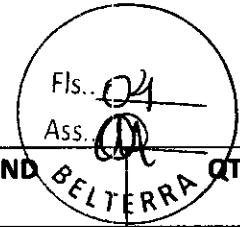
Média - O presente Documento de Formalização de Demanda tem por finalidade subsidiar a instauração de procedimento licitatório voltado à aquisição de medicamentos essenciais à manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pelo Hospital Municipal de Belterra, unidade estratégica da rede municipal de saúde e porta de entrada para atendimentos de média complexidade, urgência e emergência.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:



	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE
01	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
02	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	FRASCO	10.100
03	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	FRASCO	10.100
04	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML 2ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400
05	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	14.500
06	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.800
07	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
08	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	47.000
09	AMPICILINA 50MG/ML 60ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO	4.000
10	AMPICILINA SÓDICA 1000G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.200
11	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	30
12	BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30
13	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	2.500
14	BROMETO DE ROCURONIO 50MG/5ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	60
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	8.000
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	AMPOLA	14.800
17	CAL SODADA ABSORVEDORES GRANULADO DE CO <sup>2</sup> 5KG	GALÃO	5
18	CEFEPIME 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600
19	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000
20	CEFUROXIMA SÓDICA 750MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600
21	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.000
22	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	FRASCO	10.100
23	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FRASCO	10.100
24	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
25	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20
26	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
27	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400
28	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 2MLSOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000



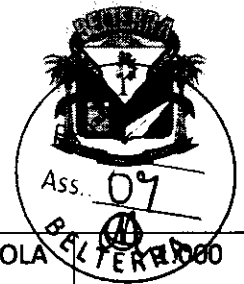
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



29	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA Fls.	400
30	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA Ass.	200
31	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50
32	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 8% PESADA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	500
33	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML 1ML	AMPOLA	50
34	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	14.500
35	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	50
36	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML	FRASCO	400
37	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	68.000
38	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML 3ML	AMPOLA	5.000
39	DIMENIDRINATO 25 MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 5MG/ML 20ML SOLUÇÃO GOTAS	FRASCO	3.400
40	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	2.000
41	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	COMPRIMIDO	10.000
42	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML (VITAMINA K)	AMPOLA	500
43	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 120ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	400
44	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7.200
45	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
46	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	4.200
47	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	AMPOLA	400
48	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
49	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML + HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 150ML	FRASCO	8.500
50	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300µg SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15
51	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1.400
52	MEROPENÉM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600
53	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.200
54	NITRATO DE PRATA 1% COLÍRIO 1ML	FRASCO	30
55	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
56	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	AMPOLA	100
57	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200
58	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE AMPOLA 10ML	FRASCO-AMPOLA	2.400
59	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



60	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4,5 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000
61	PROPORFOL 10MG/ML 10ML EMULSAO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
62	PROPORFOL 10MG/ML 20ML EMULSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
63	SECNIDAZOL 1.000MG	COMPRIMIDO	17.000
64	SIMETICONA 75MG/ML 15ML EMULSÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	13.500
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	21.120
66	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	10.560
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	4.608
68	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	720
69	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO	FRASCO	1.200
70	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO	FRASCO	1.200
71	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO	FRASCO	1.500
72	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1000MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400
73	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
74	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
75	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
76	SULFATO DE NEOMICINA BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G 10G USO DERMATÓLOGICO	BISNAGA	12.400
77	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 1,40G ADULTO C/6	CAIXA	30
78	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 2,30G INFANTIL C/6	CAIXA	30
79	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML) 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20
80	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	100

**PRAZO CONTRATUAL:** A contratação será formalizada na forma de **contrato de fornecimento continuado**, decorrente de Sistema de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

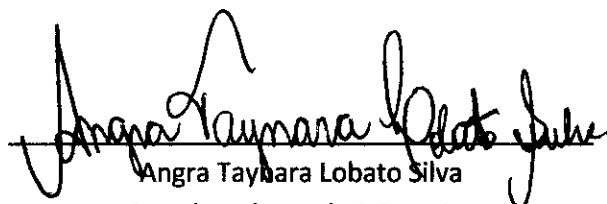


Fls. 08  
Ass. [Signature]

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Responsáveis pelo Almoxarifado	
Nome:	Natalice Pedroso Dias/ Farmacêutica do Almoxarifado
Nome:	Raimundo Nonato Viana Lima/ Chefe do almoxarifado

Belterra - PA, 30 de Outubro de 2025



Angra Taynara Lobato Silva  
Coordenadora administrativa

1122